

EXPEDIDO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2021-DJ/CJRMB.



Assinado eletronicamente por: ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES - 21/01/2021 09:02:31
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012109023095800000000219953>
Número do documento: 21012109023095800000000219953

PROCESSO Nº 0006063-53.2020.2.00.0814

REQUERENTE: SALUTAR SAUDE SEGURADORA S.A.

Ref.: Pesquisa de bens em nome de Salutar Saúde Seguradora S/A

DESPACHO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2021- DJ/CJRMB

Expeça-se ofício aos Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, em busca de bens em nome da empresa liquidanda. Volte-me concluso o presente. À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data registrada no sistema

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 18/01/2021 13:42:20 Num. 219922 - Pág. 1
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011813422052300000000210981>
Número do documento: 21011813422052300000000210981

Núm



Assinado eletronicamente por: ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES - 21/01/2021 09:02:31
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012109023119400000000219954>
Número do documento: 21012109023119400000000219954

Num. 229262 - Pág. 1

PROCESSO Nº 0006063-53.2020.2.00.0814

REQUERENTE: SALUTAR SAUDE SEGURADORA S.A.

Ref.: Pesquisa de bens em nome de Salutar Saúde Seguradora S/A

DESPACHO / OFÍCIO Nº /2021- /CJRM

Expeça-se ofício aos Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, em busca de bens em nome da empresa liquidanda. Volte-me concluso o presente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data registrada no sistema

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



INFORMAÇÃO



SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ Nº: 04.518.814/0001-73

Ofício nº 43/2020/Salutar Saúde/LE
Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2020

À

Corregedoria de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, 3089, SI TA - 15, Térreo, Souza Belém /PA
66613-710

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da empresa.

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - RO nº 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Outubro de 2020 decretou o regime de liquidação extrajudicial na Salutar Saúde Seguradora S/A - em liquidação extrajudicial, inscrita no CNPJ nº 04.518.814/0001-73 (doc. 01).

Para a condução do referido regime, com amplos poderes de administração da massa liquidanda, foi nomeada como liquidante extrajudicial a Sra. Ana Cláudia Mathias Naufel, mediante Portaria nº 368 do Diretor-Presidente da ANS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Outubro de 2020 (doc. 02).

O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por esta liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V. Senhoria o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas à signatária do presente, no seguinte endereço para correspondência: Av. sete de Setembro, 76, 1305, Icaraí, Niterói/RJ CEP:24230/252, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA MATHIAS NAUFEL

Liquidante da Salutar Saúde Seguradora - em liquidação extrajudicial

